



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PORTARIA Nº 531/2014

SUSPENDE A COBRANÇA DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO IPTU INSTITUÍDA ATRAVÉS DO DECRETO N. 19/2014, E DA TAXA DE LIXO LANÇADA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 103/2013, COM REDAÇÃO PUBLICADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento da Ordem Judicial expedida nos autos da Ação Popular n. 0800356-77.2014.8.12.0028, em trâmite na 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Bonito/MS,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a cobrança da correção monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano, correspondente a 5,6040% (cinco inteiros e seis mil e quarenta décimos de milésimos) instituído através do Decreto n. 19/2014, bem como da taxa de lixo lançada nos termos da Lei Complementar n. 103/2013, com redação publicada em 11 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios – MS

Nº _____

Data ____/____/____

Bonito – MS, 12 de maio de 2014.


LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Rua Coronel Pilád Rebuá n° 1.780 Centro CNPJ n° 03.073.673/0001-60

Fone/Fax 67 3255-1351 3255-1578

e-mail gabinete.prefeito@bonito.ms.gov.br

